5.2.1.1. - TERMOS ADITIVOS (CONTINUAÇÃO)

Nº do Contrato	Nº do Aditivo	Objeto	Valor do Aditivo	Valor Total
CONTRATO CIMAP Nº 005/2012	Primeiro Termo Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: I – alterar, em virtude de erro material, o valor total do concurso original, deste ou daquela Ordens Bancárias, a qual passará a ser de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), sendo R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinados ao pagamento do prêmio ao 2º colocado, R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao 3º colocado, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao 4º colocado e R$ 3.000,00 (três mil reais) ao 5º colocado, conforme ata de julgamento e classificação do concurso, que passa a fazer parte do presente instrumento, sendo que o valor do contrato será de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais); II – acrescentar CK 7b (sete e oito) ao item 2.2 do Contrato Original, com a seguinte redação: CK 7b (sete e oito) – Ordem Bancária de Pagamento ao 2º colocado no concurso, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e CK 8 (oito) – Ordem Bancária de Pagamento ao 3º colocado no concurso, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e CK 9 (nove) – Ordem Bancária de Pagamento ao 4º colocado no concurso, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e CK 10 (dez) – Ordem Bancária de Pagamento ao 5º colocado no concurso, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); III – acrescentar CK 7b (sete e oito) ao item 2.3 do Contrato Original, com a seguinte redação: CK 7b (sete e oito) – Ordem Bancária de Pagamento ao 2º colocado no concurso, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e CK 8 (oito) – Ordem Bancária de Pagamento ao 3º colocado no concurso, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e CK 9 (nove) – Ordem Bancária de Pagamento ao 4º colocado no concurso, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e CK 10 (dez) – Ordem Bancária de Pagamento ao 5º colocado no concurso, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)	1000,00	R$ 65.444,31
CONTRATO CIMAP Nº 005/2012	Segundo Termo aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 01/06/2014 e 01/06/2015, ou até a ocorrência de fato que ensejar a rescisão do contrato, nos termos da cláusula décima sétima do contrato original.	0,00R$ 0,00	R$ 65.427,30
CONTRATO CIMAP Nº 005/2012	Terceiro Termo aditivo	O presente Termo Aditivo visa formalizar a revisão, para R$ 14.000,00 (catorze mil reais), do preço do Serviço Mensal Fixado – Item 1.1 do Contrato Original, em decorrência do acréscimo de 1 (um) hora a MÃO-DE-OBRA, 1(um) ajudante, 1(um) caminhão pipa, 1(um) motoniveladora e 1(um) trator de pneus, conforme ata de julgamento e classificação do concurso, que passa a fazer parte do presente instrumento, sendo que o valor do contrato será de R$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais)	14000,00	-
CONTRATO CIMAP Nº 005/2012	Quarto Termo aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do vigência do contrato CIMAP nº 005/2012 por 03 (três) meses, de 01/06/2015 a 01/09/2015, ou até a ocorrência de rescisão do contrato, nos termos da cláusula décima sétima do contrato original.	14000,00	R$ 65.724,30
CONTRATO CIMAP Nº 005/2012	Quinto Termo aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do vigência do contrato CIMAP nº 005/2012 por 03 (três) meses, de 01/09/2015 a 01/12/2015, ou até a ocorrência de rescisão do contrato, nos termos da cláusula décima sétima do contrato original.	14000,00	R$ 65.724,30
CONTRATO CIMAP Nº 005/2012	Sexto Termo aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do vigência do contrato CIMAP nº 005/2012 por 03 (três) meses, de 01/12/2015 a 01/03/2016, ou até a ocorrência de rescisão do contrato, nos termos da cláusula décima sétima do contrato original.	0007,00	R$ 65.731,30
CONTRATO CIMAP Nº 005/2012	Primeiro Termo aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 01/03/2014 e 01/03/2015, ou até a ocorrência de fato que ensejar a rescisão do contrato, nos termos da cláusula décima sétima do contrato original. II – Acrescentar o item 2.1 ao contrato original, com a seguinte redação: 2.1 – Os serviços objeto do presente Contrato, abrangem os seguintes itens: Item 1.1 – Serviço Mensal Fixado – Item 1.2 – Serviço Eventual Por Hora – Item 1.3 – Serviço Eventual Por Km – Item 1.4 – Serviço Eventual Por Km Rodado – Item 1.5 – Serviço Eventual Por Km Rodado – Item 1.6 – Serviço Eventual Por Km Rodado – Item 1.7 – Serviço Eventual Por Km Rodado – Item 1.8 – Serviço Eventual Por Km Rodado – Item 1.9 – Serviço Eventual Por Km Rodado – Item 1.10 – Serviço Eventual Por Km Rodado – Item 1.11 – Serviço Eventual Por Km Rodado – Item 1.12 – Serviço Eventual Por Km Rodado – Item 1.13 – Serviço Eventual Por Km Rodado – Item

CONTRATO CIMIP Nº 009/2012	Direitos Teatros Públicos	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre **01/01/2013 e 31/12/2013**, no qual será efetuado o pagamento pela **Prefeitura de Sorocaba** ao ECA, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, para ressarcimento de despesas com manutenção e conservação do imóvel que recebe o Centro Cultural **Teatro Municipal**. Parágrafo primeiro: Nas despesas ressarcidas a primeira parte, o que ocorrer primeiro, nos termos do Decreto Quinta-feira	1/02/2013	R$ 52.987,59
CONTRATO CIMIP Nº 009/2012 - 1º	Teatro Teatros Públicos	O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 01/01/2014 e 31/12/2014, no qual será efetuado o pagamento pela Prefeitura de Sorocaba ao ECA, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para ressarcimento de despesas com manutenção e conservação do imóvel que recebe o Centro Cultural Teatro Municipal. Parágrafo primeiro: Nas despesas ressarcidas a primeira parte, o que ocorrer primeiro, nos termos do Decreto Quinta-feira	29/01/14	Dia - 4.05.317-0/01
CONTRATO CIMIP Nº 009/2012 - 2º	Primeiro Termo aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015, no qual será efetuado o pagamento pela Prefeitura de Sorocaba, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para ressarcimento de despesas com manutenção e conservação do imóvel que recebe o Centro Cultural Teatro Municipal.	1/01/2015	R$ 24.000,00
CONTRATO CIMIP Nº 009/2012 - 3º	Segundo Termo aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016, no qual será efetuado o pagamento pela Prefeitura de Sorocaba, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para ressarcimento de despesas com manutenção e conservação do imóvel que recebe o Centro Cultural Teatro Municipal.	1/01/2016	R$ 24.000,00
CONTRATO CIMIP Nº 009/2012 - 4º	Primeiro Termo aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alteração do valor do Contrato original, para o período compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2017, no qual será efetuado o pagamento pela Prefeitura de Sorocaba, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para ressarcimento de despesas com manutenção e conservação do imóvel que recebe o Centro Cultural Teatro Municipal. Parágrafo primeiro: Nas despesas ressarcidas a primeira parte, o que ocorrer primeiro, nos termos do Decreto Quinta-feira Parágrafo segundo: Fica mantido o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período compreendido entre 01/01/2018 e 31/12/2018, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Parágrafo terceiro: Fica acrescentado o inciso IX à cláusula sexta do Contrato original, com a seguinte redação: "IX - Responsabilizar-se pelo pagamento de IPTU, taxas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel que recebe o Centro Cultural Teatro Municipal."	1/02/2017	
CONTRATO CIMIP Nº 009/2012 - 5º	Segundo Termo aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: I – Repasse à Prefeitura de Sorocaba do valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente ao mês de FEVEREIRO de 2019, conforme o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 9.000/2012, que autoriza o pagamento pela PREFEITURA DE SOROCABA, como ressarcimento de despesas com manutenção e conservação do imóvel que recebe o Centro Cultural Teatro Municipal, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira.	2/02/2019	R$ 2.000,00 R$ 24.000,00
CONTRATO CIMIP Nº 009/2012 - 6º	Primeiro Termo aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: I – Alterar a Cláusula Sexta do Contrato (que passará a ter a seguinte redação): "CLÁUSULA SEXTA - DA REPARTIÇÃO DO CONTRATO: I - Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas de consumo, despesas de manutenção, deslocamento e desenvolvimento de um plano de limpeza das áreas de acesso, sanitários, áreas externas do teatro, e demais despesas que se tornarem necessárias para o bom funcionamento e conservação do imóvel, ao pagamento de IPTU, taxas e demais despesas, a conservação predial e a manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias do imóvel. Parágrafo primeiro: Nas despesas ressarcidas a primeira parte, o que ocorrer primeiro, nos termos do Decreto Quinta-feira Parágrafo segundo: Fica mantido o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período compreendido entre 01/01/2020 e 31/12/2020, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Parágrafo terceiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. II – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. III – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2022 e 31/12/2022, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. IV – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2023, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. V – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2024 e 31/12/2024, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. VI – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2025 e 31/12/2025, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. VII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2026 e 31/12/2026, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. VIII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2027 e 31/12/2027, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. IX – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2028 e 31/12/2028, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. X – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2029 e 31/12/2029, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XI – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2030 e 31/12/2030, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2031 e 31/12/2031, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XIII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2032 e 31/12/2032, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XIV – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2033 e 31/12/2033, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XV – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2034 e 31/12/2034, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. II – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2035 e 31/12/2035, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. III – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2036 e 31/12/2036, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. IV – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2037 e 31/12/2037, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. V – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2038 e 31/12/2038, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. VI – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2039 e 31/12/2039, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. VII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2040 e 31/12/2040, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. II – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2041 e 31/12/2041, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. III – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2042 e 31/12/2042, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. IV – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2043 e 31/12/2043, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. V – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2044 e 31/12/2044, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. VI – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2045 e 31/12/2045, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. VII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2046 e 31/12/2046, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. VIII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2047 e 31/12/2047, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. IX – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2048 e 31/12/2048, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. X – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2049 e 31/12/2049, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XI – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2050 e 31/12/2050, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2051 e 31/12/2051, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XIII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2052 e 31/12/2052, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XIV – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2053 e 31/12/2053, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XV – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2054 e 31/12/2054, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. II – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2055 e 31/12/2055, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. III – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2056 e 31/12/2056, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. IV – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2057 e 31/12/2057, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. V – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2058 e 31/12/2058, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. VI – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2059 e 31/12/2059, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. VII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2060 e 31/12/2060, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. VIII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2061 e 31/12/2061, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. IX – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2062 e 31/12/2062, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. X – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2063 e 31/12/2063, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XI – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2064 e 31/12/2064, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2065 e 31/12/2065, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XIII – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2066 e 31/12/2066, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XIV – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2067 e 31/12/2067, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. XV – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2068 e 31/12/2068, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. II – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2069 e 31/12/2069, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. III – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, repassará à Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: nº 46.634.184/0001-74, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período compreendido entre 01/01/2070 e 31/12/2070, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme previsto no Decreto Quinta-feira. Parágrafo primeiro: Que a contratada não autoriza a reprodução ou para adquirir no Parágrafo anterior, acervos e prestação de serviços de terceiros. IV – Repasse: Que, diante do exposto, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO